



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS  
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
 SETOR DE CONTRATOS  
 Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
 Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO N° 60550.013762/2020-23**

**TERMO ADITIVO N° 44/2024-HFA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, com sede na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, em Brasília-DF, CEP: 70.673-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, **Coronel ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO**, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 060/HFA, de 27 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.291.210/0001-07, sediada no Setor de Oficinas Norte (SOF), quadra 02, bloco B, Nº 15 Térreo e Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **PEDRO GABRIEL PESSATTO**, Diretor, conforme instrumento de procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.013762/2020-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ALTERAR** a composição da tabela de produtos previstos no item 2, referente a supressão dos itens (sanduíche de frango com queijo cheddar e sanduíche de croissant de peito de peru e requeijão) e o acréscimo dos itens (caixa de bis 126g e batata pringles 35g), a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço (SEI ID 3387016), em função da alteração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da composição da tabela de preços dos produtos, passará de R\$ 991,15 (novecentos e noventa e um reais e quinze centavos) para R\$ 1.002,25 (um mil dois reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O valor mensal da Cessão de Uso (equipamento) e o rateio de água e energia permanecerá o mesmo, conforme a tabela abaixo:

CONTRATO N° 08/2021						
GRUPO	ITEM	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID MED	VALOR UNIT. POR EQUIP/PRODUTO	VALOR POR MÊS EQUIP/PRODUTO
1	1	Disponibilização de 05 (cinco) máquinas automáticas do tipo “vending machine”, com no mínimo de 11 bebidas quentes, sendo necessariamente café curto, café longo, café duplo, café com leite, chocolate quente, cappuccino, cappuccino baunilha, cappuccino canela, cappuccino com chocolate, cappuccino com chocolate e baunilha, cappuccino com chocolate e canela, conforme especificado no edital e em seus anexos.	05	SV	R\$ 46,37	R\$ 231,85
	2	Disponibilização de 05 (cinco) máquinas automáticas do tipo “vending machine”, com no mínimo 25 itens para a venda de caixa de bis, batata pringles, lanches industrializados, água, refrigerantes e sucos com possibilidade de acoplamento conjunto à máquina distribuidora automática para bebidas quentes, conforme especificado no edital e em seus anexos.	05	SV	R\$ 154,08	R\$ 770,40
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>10</b>		<b>R\$ 200,45</b>	<b>R\$ 1.002,25</b>

VALOR TOTAL DA CESSÃO DE USO POR MÁQUINA / MÊS - FIXO (CORREÇÃO PELO IGP-M - 03/2023 a 02/2024 - 3,758300%)	R\$ 60,53	R\$ 605,30
VALOR DO RATEIO POR MÁQUINA DE ÁGUA / ENERGIA - FIXO - (CORREÇÃO PELO IGP-M - 03/2023 a 02/2024 - 3,758300%)	R\$ 39,39	R\$ 393,90
VALOR DA CESSÃO DE USO + RATEIO POR MÁQUINA DE AGUA e ENERGIA	<b>R\$ 99,92</b>	<b>R\$ 999,20</b>

2.3. O valor dos produtos constantes do item 1.4 da Cláusula Primeira do Contrato n.º 08/2021-HFA, passará de R\$ 198,23 (cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos) para R\$ 200,45 (duzentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme os valores discriminados na tabela abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO				
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS - BEBIDAS E LANCHES				
Ordem	Produto	Qtde	Grama	Valor Unitário
1	Salgadinho de milho (Doritos ou similar)	1	48 g	R\$ 7,93
2	Batata Chips (Ruffles ou similar)	1	37 g	R\$ 7,31
3	Biscoito Salgado (Eqilibri ou similar)	1	40 g	R\$ 4,88
4	Chocolate ao Leite (Suflair ou similar)	1	50 g	R\$ 6,10
5	Biscoito tipo wafer com cobertura (Kit Kat, Treto ou similar)	1	42 g	R\$ 5,49
6	Barra de chocolate com recheio (Snickers ou similar)	1	45 g	R\$ 5,49
7	Brownie (Delírio ou similar)	1	70 g	R\$ 5,49
8	Goma de Mascar (Trident ou similar)	1	8 g	R\$ 3,04
9	Salgadinho de Amendoin tipo japonês (Mendorato ou similar)	1	27 g	R\$ 2,75
10	Caixa de Bis	1	126 g	R\$ 11,50
11	Batata Pringles	1	35g	R\$ 9,00
12	Maxi Cookies (Bauducco Maxi cookies ou similar)	1	96 g	R\$ 7,93
13	Biscoito Recheado (Oreo ou similar)	1	90 g	R\$ 4,58
14	Biscoito Cookies (Toddy cookies ou similar)	1	60 gr	R\$ 4,88
15	Biscoito com recheio de chocolate (Passatempo ou similar)	1	130 g	R\$ 4,27
16	Bebida Láctea instatânea de chocolate (Toddynho ou similar)	1	200 ml	R\$ 4,27
17	Álcool em gel	1	250 ml	R\$ 10,98
18	Energético (Red Bull ou similar)	1	250 ml	R\$ 10,98
19	Refrigerante sabor cola (Coca Cola ou similar)	1	600 ml	R\$ 8,54
20	Refrigerante sabor cola zero(CocaCola Zero ou similar)	1	310 ml	R\$ 5,49
21	Suco de laranja integral (Prats ou similar)	1	330 ml	R\$ 6,71
22	Água com gás	1	500 ml	R\$ 3,67
23	Água sem gás	1	500 ml	R\$ 3,04
24	Refrigerante sabor cola (Coca Cola ou similar)	1	310 ml	R\$ 5,49
25	Refrigerante sabor Guaraná (Antártica ou similar)	1	269 ml	R\$ 4,27
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 154,08	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO				
BEBIDAS QUENTES				
Ordem	Produto	Qtde	Grama	Valor Unitário
1	EXPRESSO CURTO	1	50 g	R\$ 2,43
2	EXPRESSO LONGO	1	90 g	R\$ 3,04
3	EXPRESSO DUPLO	1	90g	R\$ 3,67
4	CAFÉ COM LEITE	1	150 g	R\$ 3,67
5	CHOCOLATE QUENTE	1	150 g	R\$ 4,27
6	CAPPUCCINO	1	150 g	R\$ 4,58
7	CAPPUCCINO VANILLA	1	150 g	R\$ 4,58
8	CAPPUCCINO PREMIUM	1	150 g	R\$ 4,88
9	MOCACCINO	1	150 g	R\$ 4,88
10	MOCACCINO VANILLA	1	150 g	R\$ 4,88
11	MOCACCINO PREMIUM	1	150 g	R\$ 5,49
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 46,37	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, inclusive durante eventuais prorrogações da vigência, não haverá despesa para a União, não havendo, portanto, programação de pagamento em dotação orçamentária.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não será exigida a apresentação de Garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília, na data de assinatura.

**ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO Cel Inf**  
Representante Legal do Contratante

**PEDRO GABRIEL PESSATTO**  
Representante Legal da Contratada

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe do Setor de Contratos do HFA

**ROBERTO MACCARI 2º Ten QAO Adm G EB**  
Fiscal do Contrato nº 08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gabriel Pessatto, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Maccari, Subchefe, substituto(a)**, em 07/10/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 08/10/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magalhães Nascimento, Ordenador de Despesas**, em 08/10/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7463993** e o código CRC **C30E325A**.